



Nº do Documento: 2609502

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Abre aos ÓRGÃOS E ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 2.000.000,00** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.860, de 30 de dezembro de 2021 – LOA 2022, do art. 42 da Lei Estadual nº 17.573, de 26 de julho de 2021 – LDO 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos órgãos - Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, Secretaria do Desenvolvimento Agrário - S D A e Superintendência de Obras Públicas - SOP, com o fim de ajustar o orçamento verificada a compatibilidade com as diretrizes de governo, referente às Emendas Parlamentares nºs: 0209,0891,0893,089, 1030, 0224, conforme o documento Viproc nº 0598407/2022 de acordo com a RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA – PCF Nº 01 de 27 de Maio de 2022, que operaciona -liza a execução orçamentária referente a Emendas Parlamentares, considerando também os procedimentos da transferência especial de recursos financeiros no âmbito do referido Programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito suplementar dos órgãos relacionados na tabela abaixo, o valor de **R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES)**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	200.000,00	600.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	200.000,00	1.200.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	1.600.000,00	200.000,00
Total		2.000.000,00	2.000.000,00

R\$ 1,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações conforme os anexos III e IV.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Maria Izolda Cella de Arruda Coelho**  
*Governadora*

**Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto**  
*Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento*